

POSTO ALBELANO LTDA

CNPJ : 03.038.811/0001—70 Insc. Est. 0257550-72

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, que serão destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Cachoeirinha PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.300	5,69	18.777,00
02	ETANOL HIDRATADO	500	4,39	2.195,00
	TOTAL			20.972,00

Valor total R\$ 20.972,00 (Vinte mil, novecentos e setenta e dois reais);

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;

Cachoeirinha – PE 14 de agosto de 2025

Av. BR 423 , S/N Cachoeirinha – PE CEP: 55380-000

Fone/Fax (81) 3742-1298

E-mail: postoalbelana@outlook.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

EMILLYANA CARLA DE MELO BEZERRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

8241278 SDS PE

CPF

054. [REDACTED] -00

DATA NASCIMENTO

06/05/1992

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO ARRUDA
BEZERRA

ELIANA BALBINO DE MELO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

ALB

Nº REGISTRO

05113594746

VALIDADE

16/05/2021

1ª HABILITAÇÃO

29/12/2010

OBSERVAÇÕES

R

Emilyana Carla de Melo Bezerra

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL

CACHOEIRINHA - PE

DATA EMISSÃO

06/06/2016

73584511160
PE068016565

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Confere com Original

28 / 05 / 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CPF: 33.331.552-15

DATA NASCIMENTO: 12/01/1966

NOME: CARLOS ALBERTO AZEVEDO REZEE

ASSINATURA DO PORTADOR: Carlos Alberto Azevedo Rezee

LOCAL: CARUARU, PE

DATA: 01/08/2018

PROBIDO PLASTIFICAR

1679796627

PERNAMBUCO

Confere com Original

28 / 05 / 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE POSTO ALBELANA LTDA
CNPJ nº 03.038.811/0001-70

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

EMILLYANA CARLA DE MELO BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/05/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 054. [REDACTED] -00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8241278, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VISTA, 985, CASA, CENTRO, CACHOEIRINHA, PE, CEP 55380000, BRASIL.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1966, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 355. [REDACTED] -00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3132313, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) VIA BR 423, KM 104,, SN, CASA, CENTRO, CACHOEIRINHA, PE, CEP 55380000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO ALBELANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201152977, com sede Rodovia Br-quatrocentos e Vinte e Treis, S/N, Km 104, Centro Cachoeirinha, PE, CEP 55380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.038.811/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CACHOEIRINHA.

Req: 81000000033288

Página 1

Confere com Original

28 / 05 / 2020

21/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20209927372 de 21/01/2020 Protocolo 209927372 de 20/01/2020 NIRE 26201152977

Nome da empresa POSTO ALBELANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2550874333549

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE POSTO ALBELANA LTDA

CNPJ nº 03.038.811/0001-70

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial POSTO ALBELANA LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia BR - quatrocentos e Vinte e Treis, KM 104, Centro, Cachoeirinha, PE, CEP 55.380-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.038.811/0001-70,

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade, tem por objeto social as seguintes atividades;

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.

CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CNAE: 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE: 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40 (quarenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10000,00 (dez mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e

Req: 81000000033288

Página 2

Confere com Original

92 / 05 / 2021

21/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20209927372 de 21/01/2020 Protocolo 209927372 de 20/01/2020 NIRE 26201152977

Nome da empresa POSTO ALBELANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2550874333549

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE POSTO ALBELANA LTDA

CNPJ nº 03.038.811/0001-70

integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

EMILLYANA CARLA DE MELO BEZERRA, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Req: 81000000033288

Página 3

Confere com Original

28 / 05 / 2021

21/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20209927372 de 21/01/2020 Protocolo 209927372 de 20/01/2020 NIRE 26201152977

Nome da empresa POSTO ALBELANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255087433549

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE POSTO ALBELANA LTDA

CNPJ nº 03.038.811/0001-70

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

Fls. 12

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CACHOEIRINHA - PERNAMBUCO.

Req: 81000000033288

Página 4

Confere com Original

28 / 05 / 2021

21/01/2020

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20209927372 de 21/01/2020 Protocolo 209927372 de 20/01/2020 NIRE 26201152977

Nome da empresa POSTO ALBELANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2550874333549

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE POSTO ALBELANA LTDA
CNPJ nº 03.038.811/0001-70

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACHOEIRINHA, 10 de janeiro de 2020.


Emillyana Carla de M. Bezerra
EMILLYANA CARLA DE MELO BEZERRA



CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CACHOEIRINHA / PE

TABELA: VERA LÚCIA VALENÇA MELO E SILVA / SUBSTITUTA: DIVA LÚCIA SIMÕES VALENÇA DE MELO FELICIANO

Conheço Por Semelhança a firma de EMILLYANA CARLA DE MELO BEZERRA: dou fe.

testemunho da verdade. Cachoeirinha,

01/2020. Selo(s) 0076455.ERM11201901.01648. Consulte autenticidade

www.jucepe.br/selodigital. Emai: R\$ 3,63 - TSNR R\$ 0,82 - FERC: R\$

1 Vera Lúcia Valença Melo e Silva - Tabela



0076455.ERM11201901.01648

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CACHOEIRINHA / PE

TABELA: VERA LÚCIA VALENÇA MELO E SILVA / SUBSTITUTA: DIVA LÚCIA SIMÕES VALENÇA DE MELO FELICIANO

Conheço Por Semelhança a firma de CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA: dou fe.

testemunho da verdade. Cachoeirinha,

01/2020. Selo(s) 0076455.XSJ11201901.01648. Consulte autenticidade

www.jucepe.br/selodigital. Emai: R\$ 3,63 - TSNR R\$ 0,82 - FERC: R\$

1 Vera Lúcia Valença Melo e Silva - Tabela



0076455.XSJ11201901.01648

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Req: 81000000033288

Confere com Original

Página 5

28 / 01 / 2020

21/01/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 21/01/2020

Arquivamento 20209927372 de 21/01/2020 Protocolo 209927372 de 20/01/2020 NIRE 26201152977

Nome da empresa POSTO ALBELANA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 2550874333549



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE

Praça Presidente Kennedy, Nº 126 - Centro

CNPJ: 10091619000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

MARIA HELENA A. S. CAVALCANTE, DIRETORA ADJUNTA da prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA, a requerimento da pessoa interessada POSTO ALBELANA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 220043

Inscrição Municipal: 220043

Contribuinte: POSTO ALBELANA LTDA

CPF/CNPJ: 03038811000170

Nome Fantasia: POSTO ALBELANA

Endereço: AVENIDA BR 423, S/N

Complem: KM 104

Bairro: CENTRO

CEP: 55380000

Cidade: CACHOEIRINHA - PE

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 08/07/1999

Data de Encerramento: 0

Atividade: COM. VAR. DE COMB./DERIV. DE PETRÓLEO - GLP

Emissão: 04/02/2025 10:27:01

Validade: 05/05/2025

MARIA HELENA A. S. CAVALCANTE
DIRETORA ADJUNTA
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ALBELANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.038.811/0001-70

Certidão nº: 45615969/2025

Expedição: 07/08/2025, às 14:34:41

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ALBELANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.038.811/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009122309-59

Data de Emissão: 07/08/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: POSTO ALBELANA LTDA

Endereço: RODOVIA BR-423 KM-104, CENTRO, CACHOEIRINHA, PE, CEP: 55.380-000 - BRASIL

CNPJ: 03.038.811/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 10091619000102

Praça Presidente Kennedy, Nº 126 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

220043

Nº da Inscrição

220043

Nº do Alvará

25/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: POSTO ALBELANA LTDA

CPF/CNPJ: 03038811000170

RG/Insc 220043

Nome Fant.: POSTO ALBELANA

Endereço

Logradouro: AVENIDA BR 423

Complemento: KM 104

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRINHA

Número: S/N

CEP: 55380000

Estado: PE

Atividade Principal

COM. VAR. DE COMB./DERIV. DE PETRÓLEO - GLP

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domíngo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

08/07/1999

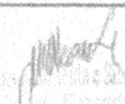
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR


Márcia Aparecida de Souza Lima
Ass: Expediente
10/08/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ALBELANA LTDA
CNPJ: 03.038.811/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:00 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **68CA.2144.88DE.F9E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.038.811/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO ALBELANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BR 423, KM 104	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 55.380-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF PE
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (081) 7421-206
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 14:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.038.811/0001-70
Razão Social: POSTO ALBELANA LTDA
Endereço: AV BR 423 SN / RODOVIA / CACHOEIRINHA / PE / 55380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410510865659622

Informação obtida em 07/08/2025 14:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br